



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Março Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 11/2011

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FUNDECAM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com fundamento no artigo 230, inciso II, alínea b da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do município de Campos dos Goytacazes.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, criado pela Lei nº 7084, de 2 de julho de 2001, vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo, reger-se-á pelo presente regulamento, e tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico e agropecuário do município através do financiamento de projetos que gerem emprego e renda, desde que compatíveis com as peculiaridades do município, destinado aos setores industriais e de prestação de serviços, e aprovados pelo Conselho Gestor encarregado da análise e avaliação de cada investimento proposto.

Art. 2º - Como fundo especial que é cuja duração dependerá do interesse de investidores e da demanda dos recursos, o FUNDECAM se obriga a todas as exigências determinadas pela Lei 4.320/64, bem como da Lei Complementar 101/2000, sobretudo quanto à prestação de contas dos recursos que vier a consumir e que forem liberados pelo agente financeiro escolhido para participar da operacionalização desse instrumento de fomento ao desenvolvimento do município.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º - O Conselho Gestor, formado por representantes da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo, da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, da Procuradoria Geral do Município e do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC e pelo Presidente do Conselho Gestor do FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, terá mandato equivalente ao tempo do próprio Governo Municipal.

Art. 4º - O Conselho Gestor, encarregado da administração do FUNDECAM, funcionará em dependências da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, mas poderá reunir-se e deliberar em qualquer local, desde que para esse ato represente motivo para difusão do próprio Fundo, visando a sua popularização.

Art. X - Caberá ao Presidente do Conselho Gestor a Gestão Administrativa do FUNDECAM, com poderes para convocar os Conselheiros e definir Pauta das reuniões.

Art. 5º - Para melhor estruturação de sua atuação, o Conselho Gestor terá, além do Presidente indicado pelo Chefe do Executivo, um secretário ocupante de cargo de confiança, ficando o secretário encarregado de providenciar a documentação de todos os seus atos, através de atas em livro próprio.

Art. 6º - O Conselho Gestor decidirá por maioria dos seus membros, sempre por voto individualizado e pessoal, podendo ser substituído pela figura do Suplente, consoante em ata as deliberações e sendo as decisões respaldadas pela assinatura do Presidente do Conselho Gestor.

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor que se destinarem à análise e à aprovação de projetos, poderão ser assistidas pelos investidores diretamente interessados, a critério do próprio Conselho, bem como por representantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, estes, especialmente convidados e sem direito a voto.

Art. 8º - Conforme o que determina o §º 1º do art. 3º da Lei 7.084, o número de membros do Conselho Gestor será acrescido de representante da organização que dele participar, gozando dos mesmos direitos dos gestores que integram a estrutura administrativa da PMCG, desde que satisfaçam as seguintes exigências deste regulamento.

§ 1º - Para participar do Conselho Gestor, inclusive com indicação de um membro, a instituição governamental que não faça parte da estrutura base da administração pública municipal bem como a não-governamental deverão, cada, contribuir com um mínimo de dez por cento do capital anual alocado pelo município para o FUNDECAM.

§ 2º - O aporte de capital das entidades que não integram a administração pública municipal poderá ser alocado aos recursos do FUNDECAM em três parcelas iguais, ao longo do ano que passar a integrar o Conselho Gestor.

Art. 9º - Compete ao Conselho Gestor e somente a ele:

I - receber e analisar os projetos e programas que objetivem obter recursos do FUNDECAM;

II - contratar técnicos, sempre que necessário e decidido pela maioria do Conselho Gestor, por tempo certo, para assessorar na análise de determinados projetos, quando se julgar incompetente para fazê-lo;

III - autorizar o agente financeiro a liberar os recursos concernentes a cada projeto;

IV - requisitar os numerários previstos em lei para sustentação do FUNDECAM, os quais serão depositados em conta única e exclusiva junto ao agente financeiro;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos junto com o agente financeiro, ou independente dele, conforme decisão do Conselho Gestor;

VI - prestar contas, de acordo com a legislação pertinente, de todos os seus atos e especialmente dos recursos aplicados pelo FUNDECAM;

VII - zelar pela mais viável aplicação dos recursos, dentro dos princípios que nortearam a criação do FUNDECAM;

VIII - quando conveniente for, conforme decisão da maioria, relatar as análises técnicas sobre os projetos e aditivos contratuais, sendo o Relator um dos conselheiros indicado pelo Presidente do Conselho Gestor.

Art. 10 - Os membros do Conselho Gestor do FUNDECAM respondem solidariamente pelos atos que implicarem na violação do presente regulamento e na liberação indevida dos recursos para finan-

ciamento de projetos, uma vez que todos os projetos só serão financiados a partir de aprovação pelo Conselho Gestor.

Art. 11 - As despesas necessárias aos trabalhos do Conselho Gestor serão custeadas por recursos do orçamento do FUNDECAM, a partir de planilha expositiva justificando a necessidade dos gastos.

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS

Art. 12 - Os investidores que pretenderem recursos do FUNDECAM encaminharão, primeiramente, em modelo próprio do FUNDECAM, formulário de Carta-consulta e seus anexos. Após aprovação da Carta-consulta pelo Conselho Gestor, será autorizado o encaminhamento em modelo próprio do FUNDECAM, do Roteiro de Projeto e seus anexos ao Conselho Gestor, a quem caberá a análise e aprovação, ou não.

Parágrafo único - Os projetos que o Conselho Gestor julgar incompletos serão imediatamente devolvidos aos seus autores para que adotem as providências solicitadas. Projetos inviáveis também serão devolvidos.

Art. 13 - Os projetos a serem financiados não deverão, preferencialmente, coincidir com outros projetos e programas de financiamento, de modo que o desenvolvimento seja baseado na maior diversidade possível. Compete ao Conselho Gestor, examinado caso a caso, a decisão sobre as exceções e casos omissos, observadas as nuances de mercado.

Art. 14 - Não serão contemplados pelo FUNDECAM projetos relativos a custeio de qualquer atividade, mas poderão ser beneficiados projetos de ampliação de negócios, desde que dentro dos objetivos do Fundo e por livre decisão do Conselho Gestor.

Art. 15 - Os responsáveis pelos projetos poderão acompanhar as etapas de apreciação junto ao Conselho Gestor, ou requerer audiência para comprovar a sua viabilidade.

Art. 16 - O FUNDECAM não fará qualquer análise de projetos sob hipótese ou simples consulta. Caberá aos interessados a elaboração e submissão do projeto ao Fundo, ficando claro que a respectiva análise não gera direitos ou expectativa de direito à sua aprovação.

Art. 17 - Os projetos que contiverem contrapartida dos investidores, dentro do nível de risco do investimento e desde que coerentes com os objetivos e princípios do fundo, poderão receber análise com prioridade a critério do Conselho Gestor.

Art. 18 - O prazo máximo para adimplemento do financiamento é de cinco anos, não se computando no referido prazo o período correspondente à carência que é de, no máximo, um ano, salvo em casos excepcionais, cabendo ao Conselho Gestor atestar a existência de situações externas, como intempéries da natureza, podendo, neste caso, dilatar o prazo de carência, no total, até 02 anos, a contar do início das operações.

Parágrafo Único - O prazo máximo de cinco anos só será admitido nos financiamentos de projetos, nos quais os investidores assegurem um mínimo de trinta por cento do valor a ser financiado.

Art. 19 - O FUNDECAM poderá participar com até noventa por cento do financiamento de projetos para micro e pequenas empresas, ou seja, com faturamento bruto anual de até 2,4 milhões de reais.

Parágrafo Único - Em empresas de porte médio e grande a participação será de no máximo oitenta por cento do projeto.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 20 - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes serão aplicados em projetos de geração de emprego e renda, destinados a pequenas e médias empresas.

Parágrafo único - Excepcionalmente, os recursos poderão atender também a empresas de maior porte, desde que haja suficiência no fundo e não prejudique as linhas básicas das pequenas e médias empresas e conforme a participação do próprio investidor, de acordo com a análise do caso pelo Conselho Gestor.

Art. 21 - Em nenhuma hipótese o financiamento será superior ao capital garantidor da pessoa jurídica, ou acima das condições de suporte da pessoa física, independentemente de outras garantias que forem exigidas pelo Conselho Gestor, de acordo com o risco do empreendimento.

Parágrafo único - Poderão tornar-se inexigíveis pelo Conselho Gestor as garantias previstas neste artigo, caso o empreendedor contrate seguro equivalente ao risco do empreendimento, tendo o Fundo como beneficiário até o final do prazo de liquidação do financiamento.

Art. 22 - A liberação dos recursos será orientada e autorizada pelo Conselho Gestor, obedecendo às etapas de execução do projeto, devendo o empreendedor prestar contas de todas as aplicações, por tratar-se de recurso público.

§ 1º - A prestação de contas será formalizada ao Conselho Gestor e obedecerá as suas exigências quanto ao modelo a ser utilizado, que deverá, em formato de manual, ser aprovado pelo Conselho Gestor, seguindo orientação das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - O investidor que não prestar, devidamente, as contas de qualquer parcela do financiamento terá seu contrato denunciado e o vencimento das parcelas antecipado.

CAPÍTULO V - DAS GARANTIAS

Art. 23 - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, instituidora do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, garantirá aos investidores os recursos necessários ao projeto aprovado pelo Conselho Gestor, sendo que em nenhuma hipótese haverá programação de desembolso que supere o montante anual previsto para o Fundo.

Art. 24 - Para contratar os recursos do FUNDECAM, os responsáveis pelo investimento deverão comprovar as condições estabelecidas na lei que instituiu o Fundo, bem como provar sua situação junto ao mercado financeiro e garantir que não está inadimplente em outros financiamentos, mesmo que em fase de questionamento no Judiciário.

Parágrafo Único - A situação de adimplemento junto ao mercado financeiro, como premissa de contratação, será exigida também para grupos de empresas e empresas coligadas à empresa principal solicitante do financiamento, bem como para todos os sócios da empresa solicitante.

Art. 25 - O investidor que fizer contrapartida, devido ao risco do empreendimento e a critério do Conselho Gestor, deverá comprovar, na análise do projeto, a sua capacidade de investimento, além de reservar, antecipadamente, o montante correspondente à sua participação, de preferência em conta bancária própria.

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Atos da Prefeita	1
Despachos da Prefeita	1
Atos do Vice-Prefeito	1
Despachos do Vice-Prefeito	1
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular	1
Secretaria de Comunicação Social	1
Procuradoria Geral do Município	1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	1
Administração e Recursos Humanos	1
Controle e Orçamento	1
Finanças	1
Desenvolvimento Econômico	1
Agricultura e Pesca	1
Trabalho e Renda	1
Defesa do Consumidor	1
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	1
Desenvolvimento Social	4
Cultura	4
Saúde	4
Família e Assistência Social	4
Educação	4
Justiça e Assistência Judiciária	4
Infraestrutura	4
Obras e Urbanismo	4
Meio Ambiente	4
Serviços Públicos	4
Ordem Pública	4
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	5

Art. 26 - O empreendimento que, por qualquer razão, não for executado no seu total, será automaticamente incorporado ao patrimônio do Fundo de Desenvolvimento, que por sua vez poderá aliená-lo, ouvido o Chefe do Executivo Municipal, conforme decisão do Conselho Gestor, por maioria dos seus membros e sob a responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo único - A incorporação de que trata este artigo não isentará o investidor inadimplente de outras sanções, sejam administrativas, cíveis e/ou penais, tendo em conta tratar-se de malversação de recursos públicos.

Art. 27 - Enquanto não for quitado o financiamento junto ao Fundo de Desenvolvimento, no Banco do Brasil (suprimir), o próprio empreendimento será garantidor do investimento, independentemente de outras garantias exigidas pelo Conselho Gestor, conforme o nível de risco do projeto financiado.

Art. 28 - O beneficiado por recursos do Fundo se sujeitará a permanente fiscalização do Conselho Gestor, o que será indispensável para o desembolso das parcelas que forem apuradas no contrato, conforme a execução do projeto.

Art. 29 - As garantias exigidas pelo FUNDECAM serão as pessoais, fidejussórias e as reais, entre estas recebíveis e seguros de crédito, não se incluindo outras garantias existentes ou que venham a existir no mercado. A garantia pessoal dos sócios da empresa financiada é obrigatória, independentemente de outras garantias exigidas.

§1º - Ao obter recursos do FUNDECAM, o investidor fica automaticamente obrigado às garantias previstas neste Regulamento, que fará parte do contrato de financiamento com a Prefeitura Municipal de Campos, funcionando o Banco do Brasil ou outra instituição equivalente, como agente financeiro/interveniente, conforme acordo ou convênio.

§2º - Nos casos de garantias reais, caberá ao FUNDECAM indicar o profissional ou a empresa, dentre os que forem credenciados ao Fundo, que fará a respectiva avaliação, cabendo o custo do serviço ao candidato a financiado.

§3º - Caberá ao Conselho Gestor definir pela composição das garantias, bem como sobre a participação como intervenientes garantidoras de outras empresas coligadas, sempre buscando reduzir o risco para o Fundecam.

CAPÍTULO VI - DO INADIMPLENTO E DAS REPARAÇÕES

Art. 30 - Os contratos inadimplentes terão suas parcelas acrescidas com multa de dois por cento, mais juros moratórios de hum por cento ao mês, além de aplicação da TJLP sobre o saldo devedor.

§1º - Os contratos com inadimplência superior a sessenta dias serão incluídos no sistema SERASA ou similar de cadastro de restrição ao crédito, a partir do convênio assinado entre este e o Fundo.

§2º - Os contratos com inadimplência superior a cento e vinte dias serão encaminhados para a Dívida Ativa do município.

§3º - Somente serão objeto de aditivos com prazos adicionais de carência os contratos que ainda não tiverem suas atividades operacionais iniciadas por motivos comprovadamente não controlados pelos investidores, incluídos casos ligados ao caso fortuito externo e à força maior.

§4º - Os contratos repactuados com prazo de carência adicional terão correção contratual do Fundo e correção do saldo devedor pela TJLP.

§5º - Os contratos inadimplentes, já encaminhados para a Dívida Ativa poderão, a partir da apresentação do Plano de Recuperação, conforme modelo deliberado pelo Conselho Gestor, demonstrada sua capacidade de recuperação e desde que a referida empresa encontre-se em operação, gerando emprego, solicitar ao Conselho Gestor novo prazo de amortização, não cabendo neste caso o art.23 e seu parágrafo único, e que acarretará a cobrança de multas, juros, penalidades e correção da TJLP, bem como a perda, por parte da empresa, do direito a premiação que trata o parágrafo anterior.

§6º - O saldo devedor dos contratos com o Fundo, de que trata o item anterior, poderão ser divididos em até 60 meses, sem carência, devendo preferencialmente saldar o mínimo de 10% do saldo devedor na assinatura do contrato, cabendo às deliberações ao Conselho Gestor.

Art. 31 - Todo beneficiário com recursos do FUNDECAM que comprovar o desenvolvimento de tecnologias, executá-lo por completo, dentro do prazo estabelecido, ter suas prestações de contas aprovadas e adimplir as prestações regularmente nas datas apuradas em contrato, após julgamento do Conselho Gestor, receberá um prêmio do fundo equivalente à remuneração do financiamento.

§ 1º - Compete ao Conselho Gestor aferir o cumprimento do disposto neste artigo para o fim de autorizar a liberação da premiação.

§2º - O prêmio que trata o parágrafo anterior poderá, conforme decisão do C.G. ser parcialmente concedido anualmente, ao fim do período fiscal, para as empresas que, executá-lo por completo, dentro do prazo estabelecido, ter suas prestações de contas aprovadas e adimplir as prestações regularmente nas datas apuradas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos eventualmente omissos no presente regulamento serão decididos pelo Conselho Gestor, observada a lei que instituiu o FUNDECAM, podendo fazer parte deste regulamento de operacionalização do fundo, devendo, para isso, constar em ata a alteração ou o acréscimo realizado.

Art. 33 - A liberação de recursos do FUNDECAM será feita mediante o encaminhamento de expediente autorizativo ao agente financeiro, inclusive com o cronograma de desembolso, bem como com detalhamento do projeto para a preparação do referido contrato.

Art. 34 - Incumbe ao Conselho Gestor, independentemente do controle contábil do agente financeiro, fazer total acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, mantendo um controle próprio que será orientador da prestação de contas anual ao Conselho Gestor.

Art. 35 - O Conselho Gestor encaminhará, mensalmente, relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo sobre a aplicação de recursos do Fundo, bem como dos seus resultados de impacto na geração de emprego e renda.

Parágrafo único - Ficam as empresas beneficiárias do financiamento do FUNDECAM obrigadas a periodicamente informar, através de modelo aprovado pelo Conselho Gestor, seus indicadores mensais de desempenho.

Art. 36 - O presente regulamento é parte integrante do FUNDO, devidamente compatível com a Lei que o instituiu e qualquer alteração, produzida pelo Conselho Gestor.

Art. 37 - Fica revogado o Decreto nº. 147/2002.

Art. 38 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1085123

Decreto nº 14/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 7.370.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRET. DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

2.000.000,00
TOTAL DA UG 2.000.000,00

UG: 130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

UO: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE LIMPEZA PUBLICA

1.18.452.0101.2382 - VARRIÇÃO URBANA - MANUAL E MECANIZADA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.452.0101.2383 - COLETA SELETIVA DE LIXO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.541.0101.2100 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.542.0101.1098 - CENTRAIS DE TRIAG.COMPOST.DE LIXO EM S.AMARO/CODIN

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.542.0101.2387 - CAPINA/RASP/PINTURA/LAVAGEM/ROÇADA E REMOÇÃO D

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.542.0101.2731 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.271.000,00
16.000,00
1.113.000,00
366.000,00
1.480.000,00
1.054.000,00
TOTAL DA UG 5.300.000,00

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0115.2220 - PUBLIC.LIVROS AUTORES CAMPISTAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

70.000,00
TOTAL DA UG 70.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

1.17.511.0051.1151 - ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.18.601.0051.1451 - PRODUÇÃO DE MUDAS

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.20.122.0067.2272 - APOIO ADM. SEC. AGRICULTURA

FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

FONTE 0144 - NAT 319192 - DESPESAS DE EXERC. ANTER.- INTRA-ORCAMENT.

FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA

FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.20.128.0051.2446 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

50.000,00
30.000,00
150.000,00
37.500,00
80.000,00
2.500,00
7.500,00
90.000,00
161.900,00
37.500,00
15.000,00
250.000,00
20.000,00



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMIJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.20.601.0051.1448 - FOMENTO AS PEQUENAS UNIDADES DE BENEFIC. DE CANA-DE-AÇÚCAR	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
1.20.601.0051.2142 - BANCO DE SEMENTES	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	262.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1.20.601.0051.2447 - DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	112.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	42.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
1.20.601.0051.2450 - FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1.20.602.0049.1460 - IMPLEMENTAÇÃO DA PESCA E DA PISCICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1.20.602.0050.1455 - PRODUÇÃO AVÍCOLA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1.20.602.0050.1456 - PRODUÇÃO SUÍNA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
1.20.602.0050.1689 - IMPLEMENTAÇÃO DA CAPRINOCULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	78.600,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	72.500,00
1.20.602.0128.1691 - IMPLEMENTAÇÃO DA EQUINOCULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
1.20.604.0050.2139 - MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	115.000,00
1.20.604.0050.2454 - MELHORIA DA CONDIÇÃO SANITÁRIA DO REBANHO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	37.500,00
1.20.606.0051.1141 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	535.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
1.20.606.0051.2146 - FEIRA NA ROÇA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
1.20.691.0051.1449 - FORTALECIMENTO DAS COOPERATIVAS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA UG	5.300.000,00

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

UG: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0067.2286 - APOIO ADM. CIA DESENVOLVIMENTO CAMPOS - CODEMCA

FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00
1.04.452.0032.2262 - AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PRACAS/PARQUES/CEMITÉRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	562.500,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	75.000,00
1.04.452.0125.2684 - CADASTRAM.,ADEQUAÇÃO,AMPLIAÇÃO,MODERNIZ. E MANUT.	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	2.500,00
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	37.500,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
FONTE 0144 - NAT 339041 - CONTRIBUICOES	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.15.452.0067.2394 - AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	240.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
1.23.691.0126.2685 - INTEGR.P/DESENV.DO COM.,INDUST.E DOS SERV.PREST.	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.250,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	22.500,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.750,00
FONTE 0144 - NAT 339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.500,00
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.500,00
TOTAL DA UG	2.000.000,00

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

UG: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.391.0115.1218 - IMPLANT.E MANUT. SEDE PRÓPRIA DO MUSEU DE CAMPOS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.000,00
1.13.392.0115.2619 - CULTURA SOBRE RODAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	34.000,00
TOTAL DA UG	70.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de fevereiro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1085502

Decreto nº 15/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 42, 43 e 7º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação constante no Programa de Trabalho abaixo discriminado:
ANULAÇÃO

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de fevereiro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1085503

DECRETO Nº. 16 /2011

Dispõe sobre a idade da frota de veículos operantes no serviço de transporte coletivo municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.078, de 17 de abril de 2009, a qual estabeleceu o "Programa Campos Cidadão";

CONSIDERANDO o elevado computo que fora destinado às empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal em razão do "Programa Campos Cidadão";

CONSIDERANDO que como contraprestação da importância repassada, as empresas concessionárias devem efetuar a modernização de sua frota, colocando à disposição da população veículos novos e munidos de acessórios que garantam a devida prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Público Municipal a adoção de meios que garantam a melhoria do transporte público posto a disposição dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a idade máxima dos veículos operantes no Serviço de Transporte Coletivo Municipal será de 05 (cinco) anos de fabricação.

Parágrafo Único - Os veículos deverão conter todos os acessórios que garantam a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal deverão se adequar às disposições deste Decreto até o final do mês de maio de 2011.

Art. 3º - Findo o prazo do art. 2º, o descumprimento do disposto no caput do art. 1º deste Decreto resultará na apreensão do veículo e multa de 04 UFICAS.

Art. 4º - Findo o prazo do art. 2º, a inobservância do disposto no parágrafo único do art. 1º resultará em retenção do veículo e multa

de 04 UFICAS, sendo estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que seja procedida a regularização do veículo.

Parágrafo Único - Caso a empresa concessionária não proceda a regularização do veículo no prazo previsto no caput deste artigo a multa estabelecida será contada em dobro e de forma progressiva para os meses subsequentes.

Art. 5º - A empresa que tiver seu veículo apreendido ou retido nos termos dos arts. 3º e 4º deverá colocar em operação outro veículo que atenda as exigências deste decreto, de modo a evitar a paralisação do serviço.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1085124

Decreto nº 17/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,
D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 805.598,48 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232.190,02
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.408,46
TOTAL DA UG	805.598,48

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de superávit financeiro na fonte de recurso Royalties, proveniente do exercício de 2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de fevereiro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1085504

PROCESSO Nº 3959/2010 (2010.005.004272-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2011.

Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

PROCESSO Nº 15122/2009 (2009.005.001601-8-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2011.

Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

Id: 1085042

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 008/2011

PROCESSO n.º 2010.005.000233-9-PR

Pregão nº 028/2010

CONTRATADA: direct supply ltda.-me.

OBJETO: É a aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

VALOR GLOBAL: R\$ 61.038,00 (sessenta e um mil, trinta e oito reais)*

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 31 de Janeiro de 2011.

Id: 1084989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 018/2011

PROCESSO n.º 2010.005.000233-9-PR

Pregão nº 028/2010

CONTRATADA: DISTRICOM COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: é a aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais *)

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

Id: 1084990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 025/2011

PROCESSO n.º 2010.005.000233-9-PR

Pregão nº 028/2011

CONTRATADA: L. BARRETO ALMEIDA.

OBJETO: é a aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

VALOR GLOBAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)*

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: Imediato.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

Id: 1084991

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº 092/2010, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de seguros contra acidentes pessoais 24h (vinte quatro horas) para estagiários, com idade entre 16 e 55 anos, contratados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - PMCG.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de fevereiro de 2011 às 10h. (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas..

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº 095/2010, conforme discriminado abaixo:

Objeto aquisição de um grupo gerador, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) para atender as necessidades do Centro de informações e Dados de Campos-CIDAC.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 23 de fevereiro de 2011 às 10h. (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas..

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 1085127

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA torna público e comunica aos interessados a convocação da empresa QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para apresentar a amostra do produto cotado na sessão para realização do Pregão 002/2010, conforme termo de referência, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de longarinas de 03 (três) lugares para atender as necessidades da CODEMCA.

A empresa supracitada deverá entrar em contato com a CODEMCA através do telefone (22) 2733-3916 ou comparecer pessoalmente na

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 01/2011

A Secretária Municipal de Educação do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar a Portaria nº 175/2010 e nomear os servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão de Avaliação e Credenciamento para análise da documentação de habilitação, projetos de venda e demais procedimentos quanto à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de acordo com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Chamada Publica nº 03/2011 SMEC.

- Adelaide Maria Ribeiro (Secretaria Municipal de Educação)
- Heraldo Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca)
- Ingrid Ribeiro Basílio (Departamento de Nutrição Escolar - Secretaria Municipal de Educação)
- João da Rocha Corrêa (EMATER/RJ)
- Narino Tavares Gomes Neto (Licitação)

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

Joilza Rangel de Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1084982

sua sede (cláusula 4.2 do Termo de Referência) para agendar a apresentação do material cotado.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da CODEMCA

Id: 1085469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

Conselho Fiscal

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Fiscal do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 987/2009, alterado pela Portaria nº 479/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15/07/2010 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia **15/02/2011** às 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Análise e parecer do balancete financeiro do mês de Janeiro do exercício 2011;

b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

Nelson Afonso de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal

Conselho Deliberativo

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Deliberativo do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 988/2009, alterado pela Portaria nº 480/2010, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15/07/2010, em conformidade com os Arts. 44 e 45 da Lei Nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia **15/02/2010** às 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Janeiro do exercício 2011;

b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2011.

Geraldo Célio Reis Nogueira

Presidente do Conselho Deliberativo

Id: 1085430

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2010.019.000495-P-PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2010 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 007/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: ABERTURA COMÉRCIO DE APARELHOS MUSICAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$38.850,00(trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Publique-se

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
=Presidente da FTMT=

Id: 1085424

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2010.024.000305-4

PREGÃO Nº 007/2010

CONTRATO Nº 059/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (MESA DE LUZ) PARA RENOVAÇÃO DA APARELHAGEM DA FTMT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: TÉCNICAS ELETRO MECANICAS TELEM S/A.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Prazo de Execução : 30 (trinta) dias

Publique-se

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
=Presidente da FTMT=

Id: 1085425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA-

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, torna público e comunica as empresas **ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOOD FIX 2002 COMERCIAL LTDA, GUNICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J & KAI-ME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, J.RA DIAS & AZEREDO LTDA, LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** que procederá a **reabertura da sessão** de licitação e dará continuidade as atividades da modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços nº 049/2010 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do programa Pró-Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Ferreira Machado.

Data e horário da reabertura: 17 de Fevereiro de 2011 às 10 h (Dez horas).

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1085477

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da **Secretaria Municipal de Saúde** comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2010, abaixo discriminada foi considerada deserta, devido ao não comparecimento de interessados ao certame:

Objeto: Aquisição de medicamentos objetivando atendimento a mandados judiciais para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de janeiro de 2011 às 09 h (Nove horas).

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

Id: 1085478

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

DECISÃO SOBRE RECURSO

Referente ao Processo nº. 2010.045.000694-4-PR Recurso do Pregão Presencial SRP nº. 061/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicamos que o Secretário Municipal de Saúde acolheu e ratificou as razões e fundamentos contidos no parecer nº 039.001/2011 emitido pela Procuradoria-Geral do Município e, por conseguinte decidiu por **INDEFERIR** o recurso formulado pela empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, através do processo 2011.005.003203-9-PA. O parecer nº 039.001/2011 encontra-se disponível para vistas.

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

Id: 1085480

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 077/2010, do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de 03 (três) ambulâncias UTI tipo Furgão para complemento da frota da Fundação Dr. João Barcellos Martins.

Valor Estimado: R\$ 467.931,99 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de Fevereiro de 2011 às 15 h (Quinze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

Id: 1085479

REABERTURA DE SESSÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, torna público e comunica aos interessados que procederá a **reabertura da sessão** de licitação e dará continuidade as atividades da modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços nº 009/2011 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de bolsas triplas, com cessão de equipamento, para coleta de sangue total nos doadores de sangue do Hemocentro Regional de Campos.

Data e horário da reabertura: 15 de Fevereiro de 2011 às 15 h (Quinze horas).

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

Id: 1085481

REABERTURA DE SESSÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, torna público e comunica aos interessados que procederá a **reabertura da sessão** de licitação e dará continuidade as atividades da modalidade **Pregão Presencial- Sistema Registro de Preços nº 010/2011 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo utilizados diariamente nas rotinas dos doadores e receptores de sangue e componentes, com cessão de equipamentos, para utilização no Hemocentro Regional de Campos.

Data e horário da reabertura: 15 de Fevereiro de 2011 às 15 h (Quinze horas).

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira

Id: 1085482

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 065/2010, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para equipamentos de unidades de descontaminação e unidades de ventilação, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, no Hospital Ferreira Machado/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 162.320,00 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de Fevereiro de 2011 às 14h (Quatorze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01(resma) de papel A4.

***Todas as empresas deverão retirar novo edital.**

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos

Pregoeira

Id: 1085483

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES VEM TORNAR PÚBLICO os nomes das 18 pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing a concorrerem a seis vagas para subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas de licitação para contratação de serviço de publicidade de acordo com o edital de concorrência pública Nº 001/011 em respeito ao art. 10 da lei 12.232/2010, e seus incisos, ficando estabelecido a data de 18 de fevereiro de 2011 às 10:30 como o dia do sorteio que irá determinar os nomes que irão integrar a subcomissão técnica e julgamento das propostas técnicas são elas ;

LUCIANA CANDIDO CARVALHO, VIVIANE RODRIGUES CHAGAS, CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO, ERICO BARRETO, VAGNER MUNIZ FERREIRA, GILBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA GUSMÃO, RALPH AMARO RENTE BRAZ, GUY RAIMAR VON PRESENTIN FILHO, JOSÉ MAURÍCIO ARAÚJO PESSANHA FAEZ, VITOR HUGO MACHADO TINOCO, FERNANDO MENDONÇA SAMPAIO, MARIA APARECIDA LADEIRA DA CUNHA, EDVAL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRE MIRANDA DE BARROS, SANDRO WAGNER SOARES DE AZEVEDO, FELIPE MACHADO GOMES, LUIZ AUGUSTO MARIA DA COSTA PESSANHA, PAOLA BITENCOURT VIEIRA BARCELOS.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Paulo Estevão Pessanha Costa

Presidente da C.P.L.

Id: 1085018

DOE
SANGUE
O Hemocentro Precisa de Você.